

VII – Edilene Leandro dos Santos – Membro	Poder Público Estadual
VIII – Maria Auxiliadora de Almeida Barros – Membro	Forum Estadual de Economia Solidária
IX – José de Anchieta de Assis – Membro	Poder Público Estadual
X – Juceli de Sousa Almeida – Membro	Forum Estadual de Economia Solidária

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o final do referido processo seletivo.

João Pessoa, 29 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº. 79/2017 – GS

João Pessoa, 29 de agosto de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Designar os servidores **GILVANEIDE NUNES DA SILVA**, matrícula nº. 663.726-4; **MARIA DE LOURDES AZEVEDO SOARES**, matrícula nº 180.369-7; **LUCIANA LEAL FERNANDES ARAÚJO**, matrícula nº 169.416-2; **TATIANE MATIAS CAMPOS**, matrícula: 182.785-5 e **CECILIE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 169.246-1 para sob a Presidência do primeiro, constituírem, **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO INTITULADO CONSOLIDAÇÃO E GESTÃO DO SISAN NO ESTADO DA PARAÍBA**.

II – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
 PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

EDITAL Nº. 001/2017 - SEDH

O Governo do Estado da Paraíba torna público para conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, da Lei Estadual nº 5.391/1991, **objetivando o preenchimento de 23 vagas destinadas a execução do projeto técnico intitulado Consolidação e Gestão do SISAN no Estado da Paraíba**, criado através de Proposta nº **030281/2016**, que originou o Convênio nº 11/2016 - registrado no SICONS nº 838.228/2016, financiado através da transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fundamentado através do Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial MP/ME/CGU n. 507, que objetiva a contratação de 01 Administrador, 01 Advogado, 01 Contador, 14 Educador Popular, 01 Assessor de Comunicação, 01 Coordenador Geral e 04 Profissionais com Nível Superior, cujas vagas encontram-se distribuídas no ANEXO I, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de **23 (vinte e três)** profissionais nas funções de: 01 Administrador, 01 Advogado, 01 Contador, 14 Educador Popular, 01 Assessor de Comunicação, 01 Coordenador Geral e 04 Profissionais com Nível Superior, para prestarem serviços, por excepcional interesse público na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, no Cumprimento do Objeto do projeto técnico intitulado Consolidação e Gestão do SISAN no Estado da Paraíba.

1.4 A vigência do contrato de trabalho é definida de acordo com o cargo oferecido e as Metas do Convênio Federal. O contrato de trabalho tem início com sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período. a) 10 (dez) meses para os profissionais (Advogado, Contador, Administrador) que promoverão o Fortalecimento dos componentes do SISAN com recorte especial para o CONSEA - PB e a CAISAN – PB enquanto instâncias de controle social e articulação das políticas de SAN na Paraíba (META 01); b) 14 (quatorze) meses para os profissionais (Educador Popular) destinados à promover a mobilização e sensibilização dos gestores públicos municipais e da sociedade civil para implantação dos componentes municipais do SISAN (META 2); c) 36 (trinta e seis) meses para o Coordenador Geral, Profissionais com Nível Superior e Assessor de Comunicação (METAS 01, 02 e 03) que irão apoiar a gestão e o controle social de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional estratégicas para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, em especial as ações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, do Pacto Nacional para Alimentação Saudável e as estratégias territoriais de superação da Insegurança Alimentar e Nutricional (META 3).

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de análise de **Curriculum e Entrevista Oral**.

1.6 O candidato concorre às vagas descritas no ANEXO I.

1.7 A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada no art. 13, IV, da Lei Estadual nº 5.391/1991, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, objeto do Convênio nº 11/2016 - registrado no SICONS nº 838.228/2016;

1.8 O requisito mínimo para a participação do candidato está relacionada a habilitação comprobatória da função ao qual deseja concorrer, conforme o ANEXO I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas através do e-mail: **selecaoportunisaissanpb@gmail.com** no período de **01 a 05/09/17**, no horário das 08h00 do dia 01 de setembro de 2017 até às 23h59min de 05 de setembro do ano em curso.

2.2 Não serão aceitas inscrições que não sejam via e-mail eletrônico disponibilizado no item 3.1.

2.3 Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.4 No ato do envio da documentação ao email, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, sendo responsabilizado pela veracidade das mesmas.

2.5 O candidato deverá enviar em anexo para o e-mail do certame, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II do Edital**)

b) Cópia xerográfica de: RG, CPF, Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral);

c) Cópia xerográfica do comprovante de residência;

d) Cópia xerográfica do diploma do curso de graduação ou comprovação de conclusão do Ensino Médio na área para a qual se inscreveu, condicionada a apresentação do original no ato da assinatura do contrato;

e) Cópia xerográfica do Certificado ou Declaração de curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área objeto para a qual se inscreveu, condicionada a apresentação do original no ato da assinatura do contrato;

f) Cópia xerográfica do Certificado dos cursos de Aperfeiçoamentos, condicionada a apresentação do original no ato da assinatura do contrato;

g) Cópia xerográfica, da Certidão de Tempo de Serviço, condicionada à apresentação do original no ato da assinatura do contrato, da seguinte forma:

g1 - Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Cópia da Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação;

g2 - Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação da função para a qual está concorrendo.

2.6 Antes de enviar a documentação por e-mail, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.7 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.8 A inscrição do candidato implica na aceitação das exigências contidas neste Edital.

2.9 A comissão organizadora não se responsabiliza pelo recebimento de quaisquer documentos, fora dos prazos estabelecidos no Edital.

2.10 Toda Documentação deverá ser enviada para o e-mail disponibilizado para a seleção em **arquivo PDF** e na ordem descrita nos itens acima.

2.11 A inscrição só será válida após a entrega de toda documentação exigida pelo candidato em **arquivo PDF** e atesto do responsável pelo recebimento (via digital).

2.12 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax, devendo ser realizada apenas pelo especificado no **item 3.1** deste edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia dos documentos autenticados, exigidos neste Edital, para investidura da função.

3.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Ter aptidão física e saúde mental para o exercício das atribuições da função, comprovada pela Junta Médica do Estado;

f) Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor, Carteira Profissional do Conselho e Comprovante de residência atualizado quando for chamado para assinar o contrato.

g) Apresentar cópia autenticada do Diploma de Curso Superior ou comprovante de conclusão do Ensino Médio, concernente a função para a qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no **ANEXO I** deste Edital, reconhecido pelo MEC;

h) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e os cargos em comissão, em está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é 70 anos;

i) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

j) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.

k) *Curriculum Vitae* (preferencialmente *Curriculum Lattes*)

3.3 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

3.4 O candidato classificado nas vagas quando convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

3.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.

3.6 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

3.7 Além da apresentação dos documentos relacionados no **item 3**, a contratação do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado.

3.8 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.9 Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no **item 3**, deste Edital;

b) apresentar declarações falsas.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: análise de currículos/títulos e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS

a) O candidato deve apresentar seu *Curriculum Vitae* (preferencialmente *Curriculum Lattes*), devidamente documentado.

b) No **currículo** serão analisados os seguintes aspectos: experiência comprovada para a função a qual concorre, atuação na área específica de Segurança Alimentar e Nutricional; Assistência Social; Trabalho, Emprego e Renda e Direitos Humanos, cursos de formação, documentação comprobatória, referências, etc.

c) A Prova de Títulos será de **caráter classificatório em ordem decrescente de pontos**, nesta fase será atribuída pela comissão uma nota máxima de até **03 (três)** pontos para cada candidato.

4.3 Segunda Etapa: ENTREVISTA

a) Serão habilitados para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação mínima igual a 2,00, na primeira etapa.

b) A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função escolhida citadas neste edital.

c) Na entrevista será avaliado o perfil do candidato em relação às atribuições da função, nos dias 13 a 15/09/17 na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

Assuntos a serem abordados na avaliação do Perfil dos Profissionais:

Item	Conhecimentos básicos na área social sobre
1.	Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, com as alterações efetivadas a partir da Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS/2012; Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 7.853/1989; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2013.
2.	Lei nº 11.346/2006 - LOSAN, cria o SISAN. Lei nº 8.706/2008 - Institui a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN e cria a Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN. Lei nº 34.274/2013 - Instala a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba - CAISAN-PB Decreto nº 6.272/2007 - Competências, composição e funcionamento do CONSEA. Decreto nº 6.273/2007- Cria, no âmbito do SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN. Decreto nº 7.272/2010 - Regulamenta a LOSAN, institui a política - PNSAN e estabelece parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Decreto nº 2.587 - Altera o Decreto nº 1.556/2003, que institui o regulamento o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraíba/PR. Emenda Constitucional nº 64 - Introduz a alimentação como direito social, (art. 6º da Constituição) e Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba. 2016.
3.	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de Controle Social.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 7,0	

d) Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

e) Nesta fase será atribuída uma nota máxima de até 07 (sete) pontos para cada candidato.

f) Serão convocados para a etapa da entrevista 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por função.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

5.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 6, deste Edital.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Maior pontuação na Entrevista;

c) Residir no município de João Pessoa, onde está localizado a sede da SEDH.

7 DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contados do dia da publicação do resultado final do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado documento *on line*, por meio do e-mail: selecaooprfissionaisisanpb@gmail.com junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

7.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

7.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no D.O.E.

7.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, protocolados junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano, Av Presidente Epitácio Pessoa, nº 2501, Bairro dos Estados, Cep 58030-002 ou, ainda, fora do prazo.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7 Recurso que cujo teor desprezite a banca será, preliminarmente, indeferido.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

9 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
01 a 05 de setembro de 2017	Inscrições
06 de setembro de 2017	Homologação das Inscrições
08 a 11 de setembro de 2017	Seleção 1ª Etapa (Análise de Currículo/Títulos)
12 de setembro de 2017	Divulgação do resultado final da 1ª etapa e do local e horário das entrevistas
13 a 15 de setembro de 2017	Entrevistas (2ª etapa)
19 de setembro de 2017	Resultado Final
20 de setembro de 2017	Recursos dos candidatos
21 de setembro de 2017	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do Diário Oficial do Estado na página da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicidade de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

10.3 Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

10.4 A **aprovação** no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

10.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de prazo de acordo com a cada função, conforme **Anexo I**, podendo ser prorrogado, mediante a necessidade de cumprimento das etapas do Convênio.

10.6 A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

10.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

10.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

10.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado. João Pessoa, 28 de Agosto de 2016.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Gilvaneide Nunes da Silva - Presidente

Maria de Lourdes de Azevedo Soares

Luciana Leal Fernandes Araújo

Tatiane Matias Campos

Cecíle Oliveira Medeiros

ANEXO I

DAS VAGAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: CONSOLIDAÇÃO E GESTÃO DO SISAN NO ESTADO DA PARAÍBA.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	REMUNERAÇÃO
Administrador	01	Carga horária: 30h semanais - 10 meses 6h/dia – durante 5 dias p/semana 120h/mês	Curso Superior na área específica.	RS 1.500,00
Advogado	01	Carga horária: 30h semanais - 10 meses 6h/dia – durante 5 dias p/semana 120h/mês	Curso Superior na área, com inscrição no conselho de classe.	RS 2.000,00
Contador	01	Carga horária: 30h semanais - 10 meses 6h/dia – durante 5 dias p/semana 120h/mês	Curso Superior na área específica.	RS 2.000,00
Coordenador Geral	01	Carga horária: 40h semanais - 36 meses 8h/dia – durante 5 dias p/semana 160h/mês	Curso Superior na área, com pós-graduação e inscrição no conselho de classe, se houver.	RS 2.000,00
Educador Popular	14	Carga horária: 40h semanais - 14 meses 8h/dia – durante 5 dias p/semana 160h/mês	Ensino Médio completo.	RS 1.600,00
Profissionais com Nível Superior	04	Carga horária: 40h semanais - 36 meses 8h/dia – durante 5 dias p/semana 160h/mês	Curso Superior na área, com inscrição no conselho de classe.	1.500,00
Assessor de Comunicação	01	Carga horária: 40h semanais - 36 meses 8h/dia – durante 5 dias p/semana 160h/mês	Curso Superior na área, com inscrição no conselho de classe.	1.504,09

ANEXO II DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado () Outros

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade: _____ UF: _____ País: _____

Telefones: (____) _____ Residencial
(____) _____ Comercial
(____) _____ Celular

E-mail: _____

FORMAÇÃO: _____

Instituição: _____

Formação: _____

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

Profissionais inscritos para execução da Meta 1 do convênio

- () Administrador
- () Advogado
- () Contador

() Coordenador Geral

Profissionais inscritos para execução da Meta 2 do convênio

- () Educador Popular

Profissionais inscritos para execução da Meta 3 do convênio

- () Profissionais com Nível Superior em qualquer área
- () Assessor de Comunicação

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução Nº 006 de 28 de agosto de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite- CIB/ PB, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto do ano 2017, em São João do Rio do Peixe, de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar:

Art.1º:- Prorrogar o prazo estabelecido na Resolução 02 de 05 de maio de 2017, para a entrega da cópia da Lei de Benefícios Eventuais Municipal e sua regulamentação através da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º:- O prazo para entrega fica prorrogado para 18 de setembro de 2017.

Art.3º:- Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MESEAS
Coordenadora da CIB-PB

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CEAS nº 09/2017, de 29 de agosto de 2017

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS em Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto do ano de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.546/2015.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os critérios de partilha do Cofinanciamento Estadual do ano de 2017 em conformidade com a Resolução nº 05/2017 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CEAS nº 010/2017, de 29 de agosto de 2017

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS em Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto do ano de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.546/2015.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de envio do relatório circunstanciado da realização das Conferências Municipais para o dia 4 de setembro de 2017;

Art. 2º Os relatórios enviados em desconformidade com o disposto nas alíneas de a) a g) do Art. 6º da Resolução CEAS nº 001 de 23 de Maio de 2017 não serão considerados para efeitos de sistematização, discussão e votação na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Art. 3º O encaminhamento do disposto na alínea f) do Art. 6º da Resolução CEAS nº 001 de 23 de Maio de 2017 fora do prazo estabelecido pela presente resolução não será considerado para efeito de credenciamento dos (as) Delegados (as) oriundos das Conferências Municipais.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Katiuska Araújo Duarte
Presidente do CEAS/PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 114 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o que consta no Processo de nº 3074/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros, FRANCISCO EUMENES MARTINS, matrícula 2195-4, FRANCISCO IVAN BRAGA, matrícula 2199-7 e JOSÉ LUIZ DO REGO LUNA NETO, matrícula 3832-8, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, procederem ao Recebimento Definitivo das obras de Rejuvenescimento da rodovia PB-111/105, Trecho: Araruna/Cacimba de Dentro/Entr. PB-105/Solânea/Bananeiras/Entr. PB-073, objeto do contrato PJ-004/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 115 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 2724/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO, matrícula 3672-2, inscrita no CPF sob o nº 123.935.924-15, na qualidade de Gestora do Contrato PJ-009/2017, referente à Tomada de Preços nº 03/2017- CPL, que tem por objeto a **Elaboração do projeto executivo e respectivos estudos ambientais – PCA/PRAD, referente à execução das obras de implantação e pavimentação da Avenida Perimetral e Alças Norte e Sul, que interligam as Rodovias BR-230 e PB-391 no perímetro urbano da cidade de Souza, Sertão paraibano.**

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

DECISÃO PRE 009/17

João Pessoa, 30 de agosto de 2017.

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Liberar os servidores, ALECSANDRO GOMES DA SILVA, Gerente de Controladoria, matrícula: 11.918-0, como TITULAR e RIANE DE LOURDES BEZERRA, Assessora de Gestão Empresarial, matrícula; 12.200-9, como SUPLENTE, de todas as atribuições previstas na Portaria nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA.

Art. 2º - Designar SÉRGIO AUGUSTO NEVES SAMPAIO, Chefe de Assessoria, matrícula: 9.661-0, como TITULAR e ELZITON DA SILVA REIS, Técnico em Contabilidade, matrícula; 1.759-0 como SUPLENTE, para compor a Rede de Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Hélio Paredes Cunha Lima
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
03/08/2017	0027503-8/2016	187/2017	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA, LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA, 944, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR CLÁUDIA A. GOMES - ME - CNPJ 02.979.582/0001-25.
03/08/2017	0027503-8/2016	188/2017	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA, LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA, 944, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR CLÁUDIA A. GOMES - ME - CNPJ 02.979.582/0001-25.
10/08/2017	0020708-8/2017	196/2017	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GABRIELA CAVALCANTE CASTRO, EM MADRID-ESPANHA, AOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
10/08/2017	0020706-6/2017	197/2017	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR TIAGO CAVALCANTE CASTRO, EM MADRID-ESPANHA, AOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.